Banpará
Banco do Estado do Pará

C.P.L. Fls 1208 Visto

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PARECER Nº: 003/2020
DATA: 27/02/2020

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ADM CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI REFERENTE À HABILITAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
DOCUMENTAÇÃO ANEXA: (enviadas eletronicamente para a CPL anexar no comprasnet)

ALÇADA ADMINISTRATIVA: DIRAD/CPL

À
CPL,

O presente parecer contém o resultado das análises realizadas pela SUSIS (Superintendência de Sistemas), a partir do ponto de vista técnico, sobre a documentação entregue pela empresa ADM CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI para a fase de habilitação técnica disponibilizada no Portal de Compras do Governo do Pará (http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosPorFornecedor.asp?ippCod=147788719), com respeito ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 (PE nº 12020).

Todos os documentos apresentados foram analisados à luz dos requisitos de habilitação constantes no Termo de Referência do citado Pregão Eletrônico. O resultado das análises pode ser verificado na tabela que segue.

Item	Descrição do Requisito	Documento apresentado	Considerações do Banpará
299	A empresa licitante que for convocada para a fase de habilitação deverá apresentar um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que, em conjunto, comprovem que tal empresa já executou ou vem executando os seguintes serviços, realizados conforme os correspondentes quantitativos indicados nas alíneas abaixo, por meio de contratos que não tenham sofrido rescisão motivada por descumprimentos da respectiva contratada: a) Serviços de Desenvolvimento e/ou de Manutenção, além de Sustentação, num total de pelo menos 300 (trezentos) Pontos de Função, sobre sistemas que, em termos de negócio (i.e., em termos funcionais), sejam similares ao descrito na alínea "e" do item 1 deste Termo de Referência; a.1 Entenda-se por similar ou	Foi apresentado o seguinte documento: - Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf.	O documento Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf, páginas 21 e 22, atesta que a licitante já executou os serviços das alíneas "a" e "b". Conclusão: requisito de habilitação **foi atendido**.

Scanned with CamScanner

C.P.L.
Fls. 209
Visto

	compatível a execução de serviços de Sustentação, Desenvolvimento e/ou de Manutenção de sistema de Administração de Pagamentos a Fornecedores aderente a toda regulamentação fiscal, contábil e tributária para Bancos. b) Serviços de Desenvolvimento e/ou de Manutenção, além de Sustentação, num total de pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) Pontos de Função, sobre sistemas que, em termos de negócio (i.e., em termos funcionais), sejam similares ao descrito na alínea "a" do item 1 deste Termo de Referência ou na alínea "b" do mesmo item.		
300	A empresa licitante que for convocada para a fase de habilitação deverá apresentar ainda um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que, em conjunto, comprovem que tal empresa possui, cumulativamente, experiência em Desenvolvimento e/ou Manutenção — além de Sustentação — de Sistemas desenvolvidos em: • Delphi 2007 ou superior; • Java 6 ou superior; e • Persistência de dados com Hibernate; e • Ferramenta RAD ScriptCase, JasperReport; e • Apache Tomcat; e • JBoss, Maven, Framework JSF, JPA e EJB; e • Conexões ADO; e • SQL Server 2016 ou superior; • JSP, PHP, HTML, JQUERY, CSS, Javascript e AJAX; e • XHTML, PrimeFaces, IReport, TIBCO JasperSoft; e • Padrão de projeto MVC; e • Servidor distribuído RMI; e • Programação orientada a objetos; e • Integrações via DLL; e • Utilização de componentes de controle ActiveX.	Foi apresentado o seguinte documento: - Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf.	O documento Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf, página 24, atesta experiência em sistemas desenvolvidos com todos os requisitos do item. Conclusão: requisito de habilitação **foi atendido**.
301	A licitante convocada para a fase de habilitação deverá também apresentar atestado ou conjunto de atestados	Foi apresentado o seguinte documento: - Item1---	O documento Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf, página 25

Scanned with CamScanner

C.P.L.
Fls 1210
Visto

	visando comprovar a realização de **serviços de Desenvolvimento e/ou de Manutenção num total de 300 (trezentos) Pontos de Função, sendo que tal volume de serviços deve ter sido executado concomitantemente dentro de um período contínuo de 12 (doze) meses** para que se possa comprovar a capacidade de execução de objeto com prazo compatível com o Objeto deste Termo de Referência, tendo em vista o entendimento do TCU expresso no Acórdão nº 2387/2014-Plenário.	Documentacao-de-Habilitacao.pdf.	atesta que a licitante realizou desenvolvimento com total de Pontos de função maior que 300 Pontos de Função em um período de 12 meses. Conclusão: requisito de habilitação **foi atendido**.
302	A licitante convocada para a fase de habilitação deverá, ainda, apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que comprove que a emitente aprovou **contagem funcional** realizada pela licitante em determinado Projeto de Desenvolvimento e/ou de Manutenção de *software*, sendo que o volume funcional mínimo a ser comprovado neste caso é de **300 (trezentos) Pontos de Função**, podendo ser cumulativo com vários projetos, por diferentes emitentes. Tal contagem funcional a ser demonstrada via atestado deve estar necessariamente baseada na técnica de Análise de Pontos de Função, não sendo admitido documento que mencione mensuração de serviços por outros meios, ainda que se use um fator de conversão para equivalência em Pontos de Função.	Foi apresentado o seguinte documento: Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf.	O documento Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf, página 23, atesta que ocorreu aprovação de contagem funcional para projeto de desenvolvimento pelo emitente do documento com contagem funcional maior que 300 Pontos de Função. Conclusão: requisito de habilitação **foi atendido**.
303	Com exceção do atestado referido no **item 302**, será admitida a equivalência em horas na razão de 07 (sete) horas por Ponto de Função para os demais atestados tratados nesta Seção.	Não houve necessidade de utilização da regra para validação dos documentos considerados.	
304	A licitante convocada também deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de que dispõe ou disporá, até o dia da contratação, de profissionais com os perfis e certificações descritos no Edital, fazendo uso do MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PROFISSIONAIS COM OS PERFIS E CERTIFICAÇÕES DESCRITOS NO EDITAL.	Foi apresentado o seguinte documento: Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf.	O documento Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf, páginas 27 a 31, apresenta a declaração de acordo com o modelo proposto no edital. Conclusão: requisito de habilitação **foi atendido**

Scanned with CamScanner

C.P.L.
Fls
Visto

	Somente no ato da contratação é que a empresa deverá comprovar o vínculo.		
306	Os Atestado(s)/ certidão(ões)/ declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, bem como indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante vencedora.	Os documentos analisados e considerados válidos para atendimento de requisitos **atenderam ao requisito**.	
307	Objetivando atender o disposto nos **itens 161 e 162**, a licitante convocada para a fase de habilitação deverá apresentar sua própria política de atendimento, por meio de documento descritivo técnico, que demonstre, no mínimo, o cumprimento dos seguintes processos da biblioteca ITIL, conforme descritos na SEÇÃO IX – DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA DOS SERVIÇOS VINCULADOS À SOLUÇÃO: **a)** Desenho – Gerenciamento da Disponibilidade; **b)** Desenho – Gerenciamento do Nível de Serviço; **c)** Desenho – Gerenciamento de Segurança da Informação; **d)** Desenho – Gerenciamento da Capacidade; **e)** Desenho – Gerenciamento da Continuidade de Serviço; **f)** Transição para Produção – Gerenciamento de Mudança; **g)** Transição para Produção – Gerenciamento de Configuração e de Ativo Serviço; **h)** Transição para Produção – Gerenciamento de Liberação e Implantação; **i)** Transição para Produção – Validação e Teste de Serviço; **j)** Operação – Gerenciamento de Incidente; **k)** Operação – Gerenciamento de Evento; **l)** Operação – Gerenciamento de Acesso.	Foi apresentado o seguinte documento: - Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf.	No documento Item1---Documentacao-de-Habilitacao.pdf, páginas 33 a 50, foi apresentada a política de atendimento de serviços da licitante. Foi apresentado o objetivo da política, informações referentes ao atendimento de clientes de acordo com contrato definido entre as partes e o uso da política na execução e acompanhamento de um serviço. Foram apresentados e descritos processos referentes a política de gerência de requisitos, política de gerência de projetos, política de medição e análise, política de garantia da qualidade e política de gerência de configuração. Foram descritos os papéis e responsabilidades utilizados pela licitante em projetos de desenvolvimento de software e para outros serviços. Foram apresentados e descritos processos referentes ao gerenciamento do nível de serviços, gerenciamento da disponibilidade, gerenciamento da capacidade, validação e teste de serviço

Scanned with CamScanner

G.P.
Fls. 1212
Visto

		da mudança, gerenciamento de liberação e implantação, gerenciamento de evento, gerenciamento de incidentes e gerenciamento de acesso. O documento apresentado demonstra que a licitante tem uma política definida que possibilita a gestão do ciclo de vida de uma solução de *software* considerado no instrumento convocatório. Conclusão: requisito de habilitação **foi atendido**.
295	Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.	Os documentos analisados e considerados válidos para atendimento de requisitos **atenderam ao requisito**.
296	É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, salvo se permitido expressamente no Edital.	Os documentos analisados e considerados válidos para atendimento de requisitos **atenderam ao requisito**.

Conclusão acerca das análises realizadas

Após as validações, foram validados todos os requisitos técnicos que habilitam a empresa licitante.
A proposta de preços apresentada no documento Proposta ADMLOG 30_01 - Ajustada.pdf está de acordo com o serviço que o Banco deseja adquirir e os preços estão de acordo com os praticados no mercado.
O objeto social da empresa apresentado no contrato social da empresa, documento Item1 - Documentacao de Habilitacao.pdf, páginas 4 a 16, com a última alteração constando na página 15, 5ª clausula, é compatível com o objeto da Licitação.
Diante do exposto, o parecer quanto à habilitação da empresa é favorável, haja vista que, sob o ponto de vista técnico, a ADM CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI está **habilitada**.

Scanned with CamScanner

C.P.L.
Fls. 213
Visto

Respeitosamente,
Bruno Lima Martins
Analista de Sistemas

Bruno Lima Martins	Fernando Rebelo Magalhães Neto	Mário Augusto Fonseca Gomes
Analista de Sistemas - GEMPI	**Gerente - GEMPI**	**Superintendente SUSIS**

Fernando Magalhães
Gerente GEMPI

Mário Augusto Gomes
Superintendente SUSIS

Scanned with CamScanner